DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-1933/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/12177/2014
PROTOCOLO	:	1515225
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2011
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA CONVITE Nº
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, POR UM PERÍODO DE DOIS MESES.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 28.273,70

CONTRATAÇÃO PÚBLICA– 1ª, 2ª E 3ª FASES – CONVITE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NOS POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAL, POR UM PERÍODO DE DOIS MESES – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO - ATOS REGULARES – QUITAÇÃO.

Versam os autos sobre o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 012/2011 instaurado pelo município de Rio Verde de Mato Grosso, CNPJ nº 03.354.560/0001.32, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Douglas de Souza Brito, CPF Nº 404.566.681-87, sendo a despesa devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Receita e Finanças, Sr. Leocir Teixeira de Miranda, derivando no Contrato nº 036/2011, celebrado com a empresa vencedora do certame, Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda, CNPJ nº 33.761.636/0001-05, representada pelo Sr. André Ferreira Malta, CPF Nº 551.087.929-72.

O objeto da presente contratação é a aquisição de materiais hospitalares para ser utilizados nos Postos de Saúde e Hospital, por um período de dois meses, e a dotação orçamentária vinculada à presente licitação foi informada pela Secretária Municipal de Saúde por meio da C.I. Nº 204/11.

O Corpo Técnico da 2ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos e, por

meio da Análise ANA-2ICE-16540/2014, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório do Convite nº 12/2011, e da formalização e execução do Contrato nº 36/2011, celebrado entre o município de Rio Verde de Mato Grosso e a empresa Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei Complementar nº 160 de 02/01/2012, e alínea "a" do inciso IV do art. 121 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013, visto que foram observados os preceitos legais que conduzem a matéria analisada.

O Ministério Público de Contas, seguindo na mesma linha de entendimento do Corpo Técnico, emitiu o Parecer PAR-MPC - GAB.2 DR.JOAOMJ-19220/2014, opinando pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização e da execução financeira do Contrato nº 036/2011.

É o breve relatório.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Encontrando-se os autos devidamente instruídos e presentes os pressupostos processuais, passo à análise do mérito da questão, que repousa na análise do procedimento licitatório, da formalização e na execução do Contrato nº 036/2011, com fundamento no artigo 120, incisos I, II e III e artigo 121, IV, alínea "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2011.

A modalidade utilizada pelo Órgão no procedimento licitatório foi o Convite nº 012/2011, encontrando fundamento no art. 22, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e cumpriu as exigências a ela pertinentes, descritas no § 3º do mesmo artigo, seguido da dotação orçamentária garantidora das despesas, da autorização, da habilitação dos licitantes, das atas e deliberações e dos atos de adjudicação e homologação do resultado.

O instrumento formalizado foi o Contrato nº 036/2011, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 62 e seu §2º, e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

Restou comprovada a execução financeira do Contrato nº 036/2011, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, artigos 61 a 63, demonstrada na planilha apresentada pelo Corpo Técnico, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa TCE/MS nº 32/2009:

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Valor contratual inicial	R$ 28.273,70
Notas de Empenho	R$ 28.273,70
Ordens de Pagamento + Retenções	R$ 28.273,70
Notas Fiscais	R$ 28.273,70

Diante do exposto, acolhendo o entendimento do Corpo Técnico e o Parecer exarado pelo douto Procurador de Contas, com fundamento no § 3º, inciso IV, alínea "a" do art. 10, c/c o art. 70 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, DECIDO:

1 – pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 012/2011, instaurado pelo município de Rio Verde de Mato Grosso, CNPJ nº 03.354.560/0001.32, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Douglas de Souza Brito, CPF Nº 404.566.681-87, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, uma vez que foi realizado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93;

2 – pela legalidade e regularidade da formalização do Contrato nº 036/2011, celebrado com a empresa, Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda, CNPJ nº 33.761.636/0001-05, representada pelo Sr. André Ferreira Malta, CPF Nº 551.087.929-72, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, por estar em consonância com o que regula a Lei Federal nº 8.666/93,

3 – pela legalidade e regularidade da execução do Contrato nº 036/2011, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, III, e 121, IV, "a", do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, tendo em vista a execução do objeto, a exata comprovação dos valores e o regular cumprimento das obrigações, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/64, nos artigos 61 a 63;

4 – pela quitação ao Ordenador de Despesas, senhor Sr. Willian Douglas de Souza Brito, CPF Nº 404.566.681-87, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5 – é a decisão;

Publique-se, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 23 de março de 2015.

Cons. Iran Coelho das Neves
- Relator -